

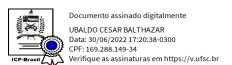
RESOLUÇÃO № 11/2022/CUn, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 5º do Decreto nº 7.423/10, e considerando a decisão do plenário tomada na sessão realizada em 28 de junho de 2022, pela aprovação do teor do Parecer constante às fls. 78-80 do Processo nº 23080.035098/2022-92,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU) referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.



**UBALDO CESAR BALTHAZAR** 



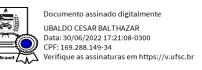
RESOLUÇÃO № 12/2022/CUn, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 5º do Decreto nº 7.423/2010 e considerando a decisão do plenário tomada na sessão realizada em 28 de junho de 2022, pela aprovação do teor do Parecer constante às fls. 78-80 do Processo nº 23080.035098/2022-92,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a avaliação de desempenho referente ao exercício de 2021 da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.



**UBALDO CESAR BALTHAZAR** 



## RESOLUÇÃO № 13/2022/CUn, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 5º do Decreto nº 7.423/10 e considerando a decisão do plenário tomada na sessão realizada em 28 de junho de 2022, pela aprovação do teor do Parecer constante às fls. 78-80 do Processo nº 23080.035098/2022-92,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o cumprimento das disposições contidas no art. 4º-A da Lei nº 8.958/94, conforme o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.958/94.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.



**UBALDO CESAR BALTHAZAR** 



### **PARECER**

Processo nº: 23080. 035098/2022-92

Requerente: Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU

Assunto: Manifestação do Conselho Universitário quanto à ratificação do Relatório de Anual de Gestão

2021, avaliação de desempenho e cumprimento do disposto no art. 4º-A da Lei 8.958/94

Senhor Presidente, Senhoras (es) e Conselheiras (os):

## 1. RELATÓRIO

### 1.1 Documentos

Constam no presente processo os seguintes documentos:

- 1) Ofício 005/2022/DE, 22 de junho de 2022, da FAPEU ao Reitor da UFSC;
- 2) ANEXO 1 Relatório Anual de Gestão da FAPEU do Exercício 2021 (40 páginas);
- 3) ANEXO 2 Ata da 170ª Reunião do Conselho Curador da FAPEU em 21 de maio de 2022;
- 4) ANEXO 3 Resolução nº 001/2022/CC, de 31 de maio de 2022 Aprova a Prestação de Contas da FAPEU, referente ao exercício de 2021, e o Relatório Anual de Gestão, que a integra;
- 5) ANEXO 4 Indicadores de Desempenho Institucional da FAPEU;
- 6) ANEXO 5 Cumprimento do art. 4°-A da Lei 8.958/94;
- 7) ANEXO 6 Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994: Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências;
- 8) ANEXO 7 Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010: Regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto no 5.205, de 14 de setembro de 2004;
- 9) Trâmite entre FAPEU e GR, em 24 de junho de 2022, para apreciação no Conselho Universitário;
- 10) Trâmite entre GR à SODC/CUn, em 24 de junho de 2022; e



11) Trâmite entre SODC/CUn, em 24 de junho de 2022, ao relator Alexandre Verzani Nogueira.

## 2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO

Trata o presente processo sobre Manifestação do Conselho Universitário quanto à ratificação do Relatório de Anual de Gestão 2021, avaliação de desempenho e cumprimento do disposto no art. 4°-A da Lei 8.958/94, com o objetivo da renovação quinquenal da FAPEU no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

No Ofício da FAPEU, de 22 de junho de 2022, encaminhado ao Reitor da UFSC, é expresso que a ratificação do Relatório Anual de Gestão 2021 foi devidamente aprovada, em 21 de maio de 2022, pelo Conselho da Fundação, conforme ata da 170° Reunião do Conselho Curador (Anexos 1, 2 e 3).

Destaca-se no Relatório Anual de Gestão 2021 que a FAPEU teve um total de 460 projetos administrados, sendo que 95 foram novos contratos e 79 finalizaram as suas atividades durante o ano. O total de recursos administrados em 2021, na ordem de R\$ 87,5 milhões, ultrapassou a previsão da proposta orçamentária do Plano Anual para 2021, estimada em R\$ 80,7 milhões. Desse total, cerca de R\$ 70,1 milhões vieram de órgãos federais, cerca de R\$ 2,3 milhões vieram de órgãos estaduais, cerca de R\$ 8,36 milhões de órgãos internacionais, cerca de R\$ 6,65 milhões de empresas privadas e cerca de R\$ 95 mil de órgãos municipais.

Em linhas gerais é citado que a FAPEU cumpriu as suas finalidades estatutárias, apoiando, executando e participando de programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, contribuindo para a produção e difusão do conhecimento, bem como para o fortalecimento do relacionamento das instituições apoiadas com a sociedade regional, nacional e internacional.

É citado também no Ofício da FAPEU enviado ao Reitor da UFSC que a avaliação de desempenho da Fundação, baseada em indicadores e parâmetros objetivos, é apresentada em um conjunto de indicadores de desempenho institucional com base em estudo da ENAP – Fundação Nacional de Administração Pública (Anexo 4).



Em relação ao comprimento no disposto no artigo 4° da Lei n. 8.958/94, é apresentado que a FAPEU divulga em seu sítio da internet todas as informações referentes aos instrumentos contratuais, firmados e mantidos pela FAPEU com a UFSC e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, bem com a FINEP, o CNPq e Agências Financeiras Oficiais de Fomento (Anexo 5).

É destacado ainda no Ofício que, conforme legislação, a manifestação quanto à ratificação do Relatório Anual, a Avaliação de Desempenho e a manifestação referente ao cumprimento do art. 4 da Lei 8.958/94 deve ser consignada na Ata da sessão do Conselho Universitário.

Em adição é esclarecido no Ofício que a renovação do credenciamento da FAPEU será em 2026, mas deve ter a comprovação quinquenal do cumprimento dos itens legais.

### 3. PARECER CONCLUSIVO

Considerando que:

- 1) A documentação está bem apresentada e expressa de forma clara a solicitação no Ofício 005/2022/DE, 22 de junho de 2022, da FAPEU ao Reitor da UFSC;
- 2) É apresentado o Relatório Anual de Gestão da FAPEU do Exercício 2021, com a Ata da 170ª Reunião do Conselho Curador da FAPEU;
- 3) É apresentada a Resolução nº 001/2022/CC, de 31 de maio de 2022, com a aprovação da Prestação de Contas da FAPEU, referente ao exercício de 2021; e
- 4) É citado que a FAPEU está de acordo com a legislação vigente (art. 4º-A da Lei 8.958/94) na documentação incluindo os anexos.

## 4. VOTO DO RELATOR

Sou de parecer **favorável** à aprovação do Conselho Universitário quanto à ratificação do Relatório de Anual de Gestão 2021, avaliação de desempenho e cumprimento da FAPEU ao Documento assinado digitalmente disposto no art. 4°-A da Lei 8.958/94. Alexandre Verzani Nogueira

> Alexandre Verzani Nogueira, Prof. Conselheiro-relator

CPF: 332 944 106-20

Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

Em: 27/06/2022